MENSAGEM Nº 09 /2018

Salvador, 24 de julho de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **LÉO PRATES**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a União, através da Caixa Econômica Federal, agente financeiro e co-executora da fase III do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM na forma que indica e da outras providencias".

Os recursos da operação de crédito, objeto da presente proposição legislativa no montante equivalente a até R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais)**,** provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID serão obrigatoriamente aplicados no projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM III, no Município do Salvador.

O Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM tem por objetivo contribuir para a modernização da gestão administrativa, fiscal, financeira e patrimonial dos municípios brasileiros, tornando mais efetivo o sistema fiscal vigente, em cumprimento às normas constitucionais e legais.

Esta terceira fase do Programa visa o apoio e fortalecimento da gestão administrativa e fiscal de trinta e dois municípios brasileiros, entre os quais Salvador.

Ressalte-se que dentre as ações previstas para esta terceira fase do Programa estão o apoio às ações relacionadas com a integração, cooperação e avaliação em âmbito nacional e o fortalecimento institucional municipal através de financiamento de sub empréstimos para projetos municipais nas áreas de gestão fiscal integrada, administração tributária, orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de controle da gestão fiscal.

MENSAGEM Nº /2018

Insta salientar ainda, que para atender a implementação e execução do Projeto PNAFM/Salvador, objeto da presente Proposição Legislativa, considerando mormente a sua importância e complexidade, torna imperativo a criação de 02 (dois) cargos de provimento em comissão, grau 57, na estrutura Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, em caráter excepcional e temporário com prazo determinado, condicionado ao tempo de duração do Projeto PNAFM/Salvador, observado o disposto no anexo único do incluso Projeto de Lei.

Por fim, ressalte-se que a presente iniciativa expressa a busca do aumento da eficiência administrativa, fiscal, financeira e patrimonial do Município de Salvador, considerando, sobretudo o interesse público salientando a relevância que justifica a criação dos cargos na forma pretendida.

Assim, Senhor Presidente em face da relevância e premência de que se reveste esta providência, solicito a Vossa Excelência que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Na certeza do acolhimento da proposição, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Vereadores, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito